



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
CONTRATO Nº 047/2022

**AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS
PARA CONFEÇÃO DE LANCHES PARA OS
GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ANDERSON DALBERTO DE LIMA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.454.974/0001-67, localizada na Av. Julio de Castilhos, nº 355, Centro, Alto Alegre/RS, Cep 99430-000, representada neste ato pela **Sra. MAIARA PAGNUSSATT ROSA**, brasileira, empresaria, inscrita no CPF sob nº 022.293.170-16 e RG nº 3104171751 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 306, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/2019, Decreto Municipal Nº3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório Nº 023/2022 - na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 023/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes itens:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10 PAC	Farinha de trigo 5kg	RIO DO SOL	R\$ 20,06	R\$ 200,60
02	05 PAC	Farinha de milho média 1kg	BEATRIS	R\$ 5,58	R\$ 27,90
03	10 PAC	Açúcar cristal 5KG	GASPARIM	R\$ 25,55	R\$ 255,50
04	10 UN	Café Solúvel 200gr	IGUAÇU	R\$ 16,95	R\$ 169,50
05	40 LT	Leite integral litro	LATVIDA	R\$ 4,55	R\$ 182,00
06	40 UN	Óleo de soja 900ml	SUAVIT	R\$ 11,70	R\$ 468,00
07	05 UN	Fermento biológico 125 gr	APTI	R\$ 9,45	R\$ 47,25
08	10 UN	Fermento em pó 250gr	APTI	R\$ 8,15	R\$ 81,50
09	10 UN	ACHOCOLATADO EM PÓ 700g	APTI	R\$ 14,90	R\$ 149,00
10	05 UN	Margarina 1kg	DUALIS	R\$ 20,55	R\$ 102,75
11	20 UN	Creme de leite 200gr	CCGL	R\$ 3,30	R\$ 66,00
12	20 UN	Leite condensado	CCGL	R\$ 5,65	R\$ 113,00



		395gr			
13	40 DZ	Ovos vermelhos	-	R\$ 8,56	R\$ 342,40
14	10 UN	Milho verde sache 200gr	DUALIS	R\$ 3,95	R\$ 39,50
15	10 UN	Ervilha sache 200gr	DUALIS	R\$ 3,75	R\$ 37,50
16	10 PAC	Polvilho azedo 500gr	PRATA	R\$ 6,15	R\$ 61,50
17	20 PAC	Bolacha água e sal 400gr	BISTEX	R\$ 7,15	R\$ 143,00
18	20 PAC	Bolacha Sortida Amanteigada 400gr	ISABELA	R\$ 7,35	R\$ 147,00
19	10 UN	Maionese 200gr	ODERICH	R\$ 5,10	R\$ 51,00
20	05 VD	Conserva de pepino 500gr	FRIESTO	R\$ 9,95	R\$ 49,75
21	10 KG	Peito de frango congelado com osso	-	R\$ 16,98	R\$ 169,80
22	20 KG	Carne moída de Primeira	-	R\$ 31,35	R\$ 627,00
23	05 KG	Cebola	-	R\$ 5,30	R\$ 26,50
24	10 PAC	Pipoca 500gr	YOKI	R\$ 5,30	R\$ 53,00
25	10 KG	Tomate	-	R\$ 7,40	R\$ 74,00
26	10 UN	Extrato de tomate 350gr	FUGINI	R\$ 4,76	R\$ 47,60
27	01 KG	ALHO	-	R\$ 34,60	R\$ 34,60
28	30 PAC	Pão fatiado 500gr	-	R\$ 9,23	R\$ 276,90
29	10 UN	Doce de Fruta - Chimia 400gr	DA SERRA	R\$ 6,15	R\$ 61,50
30	30 KG	Banana caturra, alimento perecível de 1ª qualidade	-	R\$ 4,05	R\$ 121,50
31	30 KG	Maçã	-	R\$ 8,80	R\$ 264,00
32	30 KG	MANGA	-	R\$ 6,50	R\$ 195,00
33	30 KG	Mamão Formosa comum	-	R\$ 10,25	R\$ 307,50
34	10 PAC	Massa de pastel média 500gr	TAYPÉ	R\$ 6,35	R\$ 63,50
35	05 PAC	Confeito Granulado 400gr	DONA JURA	R\$ 13,25	R\$ 66,25
36	05 PAC	batata frita palha 500gr	TAYPÉ	R\$ 20,19	R\$ 100,95
37	10 PAC	Bala 600gr	FLORESTAL	R\$ 11,46	R\$ 114,60
38	10 PAC	Presunto 200gr	PROGRESSO	R\$ 8,20	R\$ 82,00
39	30 KG	Queijo fatiado	REI SUL	R\$ 25,43	R\$ 762,90
40	10 KG	Mortadela	MINUANO	R\$ 12,83	R\$ 128,30
41	05 UN	Sal moído 1kg	SUL	R\$ 1,70	R\$ 8,50
				VALOR TOTAL R\$ 6.320,55	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos Valores:

2.1.1 O **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 6.320,55 (seis mil trezentos e vinte reais com cinquenta e cinco centavos) para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato.



Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório Nº 023/2022 - na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.**

2.2 DOS PAGAMENTOS

2.2.1 Os pagamentos dos produtos constantes do objeto do presente contrato serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 15 dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento, e mediante a liberação dos recursos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social, conter em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e o número do processo licitatório, bem como número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos INPC do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do Processo Licitatório nº 023/2022 – Pregão Eletrônico Nº 04/2022.

3.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022, conforme Lei Municipal nº 2.752/2021:

Secretaria Municipal da Assistência Social:

Projeto/Atividade: 2602 Proteção Social Básica

Elemento: 3390.30.99.00.00.00 Outros Materiais de Consumo

3390.30.21.00.00.00 Material de Copa e Cozinha

3390.30.07.02.00.00 Demais Gêneros de Alimentação

RV: 1113 PSB FNAS

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:

4.1 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:

5.1 O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até 16 de Dezembro de 2022.

a) A primeira entrega será em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra;

b) Local das entregas, sem custos adicionais de frete ou outro: Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707;

c) As entregas, serão quinzenais para alguns produtos e deverão obedecer um cronograma a ser entregue pela Secretaria juntamente com o presente instrumento;

d) A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência;

e) Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário



não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da licitante, o retorno para sua efetivação;

f) Os produtos entregue devem estar dentro do prazo de validade, assim como os in natura com bom aspecto e de boa qualidade.

5.2 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.3 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato será a Secretária Municipal da Assistência Social Sra. Keythy Gonçalves dos Santos, ou servidor que esta designar por escrito.

5.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5 O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

5.6 A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente do Processo Licitatório nº 023/2022 – Pregão Eletrônico Nº 04/2022, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1 Dos Direitos

6.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

6.2 Das Obrigações

6.2.1 Da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

5.2.2 Da CONTRATADA:

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

“d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com artigos 77, 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

8.3 A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

10.1 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

11.1 O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

11.2 Os produtos por hora contratados poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das necessidades da Administração.

11.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

11.4 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Alegre/ RS, 05 de Maio de 2022.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAIARA PAGNUSSATT ROSA
ANDERSON DALBERTO DE LIMA - ME
CONTRATADA

KEYTHY GONÇALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO: